**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 2.445/2013**

*"Autoriza o Poder Executivo a proceder o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para o outro até o limite de 10% (dez por cento) e da outras providências.*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para o outro até o limite de 10% (dez por cento), do total da despesa prevista para a administração direta, seus órgãos e fundos, para reforço das dotações orçamentárias do exercício 2013, nos termos do Artigo 42 e 43, da Lei nº 4.320/64;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 8 de março de 2013.

***CESAR CASSOL***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**6487411D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/03/2013. Edição 0902
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/